



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº298/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (modo de disputa aberta)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar 123/2006.**

### AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO AO COVID/19.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº **92.406.057/0001-03**, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99430-000, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **LICITAÇÃO Nº034/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº005/2021**, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, de **Insumos Médicos Hospitalares Para Enfrentamento COVID-19**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 bem como conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos pelo site [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br), link de publicações oficiais ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

#### **1-LOCAL, DATA E HORA**

1.1-A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia e hora supracitados, horário de Brasília - DF.

**1.2-Recebimento das propostas:** Até às 08:00h do dia 01/06/2021

**1.3-Abertura das propostas:** 08:01h do dia 01/06/2021

**1.4-Início da disputa de preços:** a partir 08:30 horas do dia 01/06/2021

1.5-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

comunicação. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

### **2-DA PARTICIPAÇÃO**

2.1-Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

2.2-Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.3-A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e as Cooperativas, que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 de acordo com o art. 34 da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007 legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.**

2.4-Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Alto Alegre;
- c) forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Alto Alegre;
- e) encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- f) não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, que tenha auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 de acordo com o art. 34 da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007;
- g) estejam reunidas em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame.

### **3- DO OBJETO**

**3.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Insumos Médicos Hospitalares Para Uso Enfentamneto ao COVI-19, em conformidade com o especificado no Termo de referência anexo I deste Edital.**

**3.2- O fornecimento dos materiais se dará em uma entrega, após solicitação emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, num prazo de até 15 dias.**

### **4-CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**4.1- Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.**

**4.2-Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**4.3-A** empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4-Não** poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/93;

**4.5-Não** será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.

**4.6-Não** poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

**4.7-A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo edital, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

**4.8-** Para participar do certame- PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**4.9-** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**4.10-** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**4.11-** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.12-** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e **responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; bem como o ônus decorrente de ser o vencedor do presente certame**

**4.13-** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**4.14-** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**4.15-** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **5-ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

5.1-As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital 1, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1.1-O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.1.2-O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**5.1.3-O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 8 deste edital. (Anexo VI)**

**5.2-Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas ( Art. 38 § 2º Decreto Federal 10.024/2019), inclusive a proposta ajustada.**

**5.3-Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**5.4-Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

**5.5-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

## **6-ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1-A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.**

**6.2-A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**6.3-O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.**

**6.4-Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como ônus oriundo do cadastramento e participação e/ou de itens vencidos, junto a empresa através do sistema eletrônico do Barisul através da página [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).**

**6.7-Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificadas.

### **6.8-Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

a) Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; descrição completa do objeto ofertado, não pode ultrapassar o valor unitário descrito no Termo de Referência.

### **b) Na proposta deverá conter marca do material ofertado:**

c) Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, ficam a cargo do licitante/contratado.

**6.10-** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**6.11-** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.12 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO, com no máximo duas casas após a vírgula.**

## **7-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.4-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.5-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

7.6-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9-O lance deverá ser ofertado pelo preço *unitário do item*.

7.10-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 0,20%.**

7.13-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.15-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

7.16-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 8-MODO DE DISPUTA

8.1-Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6 e 7.

8.2-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.3-Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

### **9-CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1-Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item **4.7 deste Edital;**

9.1.2-Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3-Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.2-O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3-Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.4-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **10-NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

10.1-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2-A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

10.2.1- O pregoeiro pode nesse tempo solicitar a proposta ajustada com o valor final dos lances, ou seja, a proposta vencedora.

10.3-Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



10.4-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos pelo sistema eletrônico:

### **11.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de **empresa individual**;
- b) Ato **constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (Anexo V)
- e) Declaração de Habilitação; (Anexo III)

### **11.2-REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado (DI/RE)** ou do **Município (ALVARÁ)**, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta PGFN/RFB).
- d) Prova de regularidade para a com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Estadual**;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

### **11.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- b) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02. (Anexo IV)

### **11.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **em prazo não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **com a devida apresentação dos cálculos** onde constem os índices de Liquidez Instantânea; Liquidez corrente; Liquidez Geral; Gerencia de Capitais de Terceiros e grau de endividamento aplicando- se a seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{Índice máximo: (1)}$$

**OBSERVAÇÃO:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**c** – As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do simples também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do TCE/RS);

**d**-No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4º edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).

**e** – Para situações diversas da exposta no subitem c, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**f** - Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

**11.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

### **a) Apresentação de Alvará Sanitário expedido pela autoridade competente Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;**

**11.6-** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos no item 11.2 e 11.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**11.7.1-** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.7.2-** Ocorrendo a situação prevista no item 8.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**11.7.3-** O benefício de que trata o item 11.6 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

### **12-VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1-** Os documentos de habilitação, de que tratam os item 10, enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2-** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no **item 4.7 deste Edital** e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3-** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4-** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13-RECURSO**

**13.1-** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, em prazo de 15 (quinze) minutos, que o sistema mesmo abre,



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2-Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3-Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **15-CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1-Depois a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

**15.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.**

15.3-As certidões referidas nos item 11, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4-O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5-Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6-A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

### **16-VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final em até 30 (trinta) dias podendo este ser prorrogado mediante justificativa da empresa e aceite da autoridade superior.

### **17-DA ENTREGA**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**17.1- A entrega será única em até 15 (quinze) dias contados da solicitação da Secretaria Municipal da Saúde;**

**17.2- Os materiais deverão ser entregues sem custo adicional ao município, junto a Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Duque de Caxias nº380, Alto Alegre/RS;**

**17.3- No momento da entrega o servidor responsável deverá realizar a conferência dos materiais, atestando seu recebimento; podendo este não aceitar se não estiverem conforme solicitado.**

**17.4-Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação**

## **18– DO PAGAMENTO**

**18.1-O pagamentos será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma :**

**a) O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após entrega dos materiais.**

**b)A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

## **19-PENALIDADES**

**19.1-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:**

**a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;**

**b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;**

**c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;**

**d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

**e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**

**f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.**

**19.1-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**20-PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

20.1-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licita@altoalegre.rs.gov.br](mailto:licita@altoalegre.rs.gov.br) e na [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

20.2-As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**21-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**21.4- Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes de Recurso:**

Projeto Atividade: 1509

Elemento: 339030.000000004511

339032.000000004511

21.5-Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 14 de Maio de 2021

**AVELINO SALVADORI**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em -----

Assessor(a) Jurídico(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **ANEXO I**

### **Termo de Referência**

# **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO AO COVID – 19.**

## **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Natália Caroline Schaefer Tomazi**  
**Agente Administrativa Auxiliar**

**Selori Rosa**  
**Secretário Municipal de Saúde**

## **CONCEITO**

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

**IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.**

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

## **1. OBJETO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

1.1. Contratação de empresa para aquisição de insumos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre/RS nos atendimentos realizados a pacientes com suspeita e sintomas da de COVID – 19.

1.2. Os insumos médicos hospitalares são os seguintes:

<b>PRODUTO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Bromoprida 5mg/ml	Ampola 2ml	100
Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml	Ampola 2ml	50
Dipirona 500 mg/ml	Ampola 2ml	200
Dexametasona injetável 4mg/ml	Ampola 2ml	50
Frutogenase	Ampolas 10 ml	10
Complexo b	Ampolas 2 ml	50
Solução fisiológica 0,9 % 500 ml sistema fechado	Frasco 500 ml	150
Solução fisiológica 0,9% 250 ml sistema fechado	Frasco 250 ml	200
Soro glicofisiológico 500ml sistema fechado	Frasco 250 ml	50
Ceftriaxona 1g iv/im	Frasco ampola	150
Hidrocortisona 500 mg	Frasco ampola	100
Aminofilina 24 mg/ml	Ampola	50
Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose	unidade	02
Solução fisiologica 0,9% 100ml	unidade	200
Máscara alta concentração adulto com reservatório	Unidade	10
Máscara alta concentração infantil com reservatório	Unidade	03
Mascara ventury adulta	Unidade	05
Mascara vetury pediátrica	unidade	01
Extensor de oxigênio (silicone)	Metro	15
Agulha desc. 25x8	unidade	200
Agulha desc. 25x7	unidade	200
Seringa s/ag 10 ml	unidade	100
Seringa s/ag 20 ml	Unidade	50
Seringa s/ ag 5 ml	Unidade	200
Máscara tripla descartável elástico e clips nasal	Unidade	1000
Espaçador para inalação adulto	unidade	01
Espaçador para inalação pediátrico	unidade	01
Testes rápido antígeno swab nasal	Unidade	150
Equipo macrogotas completo	Unidade	100
Frascos umidificador oxigênio 250 ml	unidade	10
Luva de procedimento tamanho P	unidade	3000
Luva de procedimento tamanho M	unidade	3000
Luva de procedimento tamanho G	unidade	2000
Solução fisiológica 0,9% 100 ml sistema fechado	unidade	200



## 2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação obedecerá ao disposto ao Decreto 10.024/19, da Lei 10.520/2002 subsidiariamente a 8.666/93, e ao Decreto Municipal 3.177/20.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os insumos médicos hospitalares são necessários haja vista as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Alto Alegre/RS, para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus em pacientes com suspeita e sintomas da COVID – 19, objetos estes de suma importância para garantir o atendimento aos pacientes.

## 4. VALOR:

Produto	Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Bromoprida 5mg/ml	Ampola 2ml	100	1,98	R\$ 198,00
Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml	Ampola 2ml	50	3,37	R\$ 168,50
Dipirona 500 mg/ml	Ampola 2ml	200	1,21	R\$ 242,00
Dexametasona injetável 4mg/ml	Ampola 2ml	50	5,29	R\$ 264,50
Frutogenase	Ampolas 10 ml	10	8,26	R\$ 82,60
Complexo b	Ampolas 2 ml	50	3,43	R\$ 171,50
Solução fisiológica 0,9 % 500 ml sistema fechado	Frasco 500 ml	150	3,69	R\$ 553,50
Solução fisiológica 0,9% 250 ml sistema fechado	Frasco 250 ml	200	3,21	R\$ 642,00
Soro glicofisiológico 500ml sistema fechado	Frasco 250 ml	50	5,03	R\$ 251,50
Ceftriaxona 1g iv/im	Frasco ampola	150	17,12	R\$ 2.568,00
Hidrocortisona 500 mg	Frasco ampola	100	9,18	R\$ 918,00
Aminofilina 24 mg/ml	Ampola	50	4,41	R\$ 220,50
Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose	Unidade	2	16,96	R\$ 33,92
Solução fisiologica 0,9% 100ml	Unidade	200	2,41	R\$ 482,00
Máscara alta concentração adulto com reservatório	Unidade	10	49,34	R\$ 493,40
Máscara alta concentração infantil com reservatório	Unidade	3	49,34	R\$ 148,02
Mascara ventury adulta	Unidade	5	65	R\$ 325,00
Mascara vetury pediátrica	Unidade	1	49,34	R\$ 49,34
Extensor de oxigênio (silicone)	Metro	15	6,27	R\$ 94,05
Agulha desc. 25x8	Unidade	200	0,18	R\$ 36,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Agulha desc. 25x7	Unidade	200	0,18	R\$ 36,00
Seringa s/ag 10 ml	Unidade	100	0,66	R\$ 66,00
Seringa s/ag 20 ml	Unidade	50	0,78	R\$ 39,00
Seringa s/ ag 5 ml	Unidade	200	0,44	R\$ 88,00
Máscara tripla descartável elástico e clips nasal	Unidade	1000	0,45	R\$ 450,00
Espaçador para inalação adulto	Unidade	1	89	R\$ 89,00
Espaçador para inalação pediátrico	Unidade	1	73,5	R\$ 73,50
Testes rápido antígeno swab nasal	Unidade	150	44,53	R\$ 6.679,50
Equipo macrogotas completo	Unidade	100	2,21	R\$ 221,00
Frascos umidificador oxigênio 250 ml	Unidade	10	25,6	R\$ 256,00
Luva de procedimento tamanho P	Unidade	3000	1,2	R\$ 3.600,00
Luva de procedimento tamanho M	Unidade	3000	1,2	R\$ 3.600,00
Luva de procedimento tamanho G	Unidade	2000	1,35	R\$ 2.700,00
Solução fisiológica 0,9% 100 ml sistema fechado	Unidade	200	2,92	R\$ 584,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 26.424,33</b>

**5. LOCAL:**

5.1. Os insumos médicos hospitalares serão estocados na Secretaria Municipal de Saúde.

**6. DO PRAZO**

6.1. O prazo de vigência será de 30 dias a partir da data de sua assinatura.

6.2. Após a assinatura do contrato será emitida a requisição de compra.

6.3. A entrega será única em até 15 dias, sem custos de frete, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, Alto Alegre/RS. Sendo designado servidor da Secretaria da Saúde para o recebimento e conferência do objeto licitado.

6.4. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

**7. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**7.1.** O pagamento será efetuado após as entregas em até 15 (quinze) dias, junto a Tesouraria do Município ou via bancária.

**7.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá ser entregue junto os materiais, e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.3. Projeto /Atividade**

A aquisição dos insumos médicos será custeada pelos seguintes:

Projeto/Atividade: 1509

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4511

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.4511

**8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo Secretário Municipal de Saúde, Selori Rosa, ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Alto Alegre, 13 de Maio de 2021.

**Selori Rosa**  
**Secretário Municipal de Saúde**



## ANEXO II

### Pregão Eletrônico Nº05/2021

### CONTRATO Nº... /2021

### AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID/19

**O MUNICÍPIO DE ALTOALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio Nº233, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, cadastrado sob CPF nº, residente e domiciliado, na cidade de Alto Alegre, aqui denominada **CONTRATANTE** e,....., (Pessoa Jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº. (nº CPF), doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº10.024/2019 e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Nº 0/2021 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICA Nº 005/2021.**

#### **1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :**

Aquisição de Insumos Médico Hospitalares a seguir discriminado :

<b>Produto</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Bromoprida 5mg/ml	Ampola 2ml	100			
Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml	Ampola 2ml	50			
Dipirona 500 mg/ml	Ampola 2ml	200			
Dexametasona injetável 4mg/ml	Ampola 2ml	50			
Frutogenase	Ampolas 10 ml	10			
Complexo b	Ampolas 2 ml	50			
Solução fisiológica 0,9 % 500 ml sistema fechado	Frasco 500 ml	150			
Solução fisiológica 0,9% 250 ml sistema fechado	Frasco 250 ml	200			
Soro glicofisiológico 500ml sistema fechado	Frasco 250 ml	50			
Ceftriaxona 1g iv/im	Frasco ampola	150			
Hidrocortisona 500 mg	Frasco ampola	100			

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Aminofilina 24 mg/ml	Ampola	50			
Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose	Unidade	02			
Máscara alta concentração adulto com reservatório	Unidade	10			
Máscara alta concentração infantil com reservatório	Unidade	03			
Mascara ventury adulta	Unidade	05			
Mascara vetury pediátrica	Unidade	01			
Extensor de oxigênio (silicone)	Metro	15			
Agulha desc. 25x8	Unidade	200			
Agulha desc. 25x7	Unidade	200			
Seringa s/ag 10 ml	Unidade	100			
Seringa s/ag 20 ml	Unidade	50			
Seringa s/ ag 5 ml	Unidade	200			
Máscara tripla descartável elástico e clips nasal	Unidade	1000			
Espaçador para inalação adulto	Unidade	01			
Espaçador para inalação pediátrico	Unidade	01			
Testes rápido antígeno swab nasal	Unidade	150			
Equipo macrogotas completo	Unidade	100			
Frascos umidificador oxigênio 250 ml	Unidade	10			
Luva de procedimento tamanho P	Unidade	3000			
Luva de procedimento tamanho M	Unidade	3000			
Luva de procedimento tamanho G	Unidade	2000			
Solução fisiológica 0,9% 100 ml sistema fechado	Unidade	200			
<b>TOTAL</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA**

2.1- A entrega será única em até 15 (quinze) dias contados da solicitação da Secretaria Municipal da Saúde;

2.2- Os materiais deverão ser entregues sem custo adicional ao município, junto a Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Duque de Caxias nº380, Alto Alegre/RS;

2.3- Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

2.4-No momento da entrega o servidor responsável deverá realizar a conferência dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

materiais, atestando seu recebimento; podendo este não aceitar se não estiverem conforme solicitado.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO:**

3.1-O preço total do fornecimento dos Materiais ora contratado é de R\$ (.....) a ser pago pelo Município de Alto Alegre RS.

3.2-O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma :

a) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

b)O pagamento será efetuado até o 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais.

3.3- No caso de atraso no pagamento o valor à ser pago será reajustado com base no IGPM/FGV, ou na falta deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1-Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária de 2021, Lei Municipal nº2654/2020:

**Recurso Orçamentário:**

A aquisição dos insumos médicos será custeada pelos seguintes:

Projeto/Atividade: 1509

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4511

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.4511

**CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1-Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**Dos Direitos**

da CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA:

b) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

**Das Obrigações**

da CONTRATANTE :

a)efetuar o pagamento ajustado e dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

da CONTRATADA:

a)fornecer os produtos na forma ajustada;

b)cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1-A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

7.2-O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a partir da sua assinatura.

7.3-A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1-**Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência c o n t r a t u a l .

8.3-Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

**CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1- O Contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até 30 dias ou até o fornecimento total da quantidade contratada, podendo ser prorrogado havendo necessidade de interesse público, conforme Art. 57, II da Lei 8. 666/ 93.

9.2-O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8 . 6 6 6 / 9 3 .

**Parágrafo Primeiro:** Findo a vigência do presente Termo de Contrato, estornar-se-á eventuais saldos do objeto licitado ainda remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1-As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Espumoso RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

10.2-E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, .....de.....2021

-

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_CONTRATADO

\_\_\_\_\_Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

### **ANEXO III -MODELO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias bem como comprovar a regularidade jurídica, fiscal e financeira da empresa. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **ANEXO IV – MODELO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO.**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

A empresa..... inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador (a) da carteira de Identidade nº .....e do CPF nº.....**DECLARA**, para os fins de direito,na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº 0.../2021 sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 05/2021, que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (Representante Legal)**



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (**contador ou técnico contábil**) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Licitação nº 034/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**CONTADOR DA EMPRESA**  
**(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal)**  
**(Nome Completo do Representante Legal)**  
**(Carimbo da Empresa)**